

PROCESSO Nº 017/2020

**CONTRATO PRODESP Nº PD016662**

**3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.**

**Pelo presente termo, com força de instrumento público, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul, CEP 18.185-000, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Soares, Prefeito Municipal, portador do RG 23.096.782-6 e CPF 110.492.378-54, e, de outro lado, como CONTRATADA, a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, CEP 06760-900.**

As referidas partes, **CONSIDERANDO:**

a) **que em 13/01/2017 foi celebrado o Contrato nº PD016662 tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;**

Handwritten signatures and a large 'X' mark.

b) que na **Cláusula V** do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por **12 (doze) meses**, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às **fls. 30 do Processo nº 017/2020**;

**RESOLVEM**, de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **de 13/01/2020 a 12/01/2021**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 35.427,60 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)** para o período de **12 (doze) meses**, classificação orçamentária nº 02.01 – Gabinete, Segurança Pública e Trânsito, funcional programática 06.122.0016.2003 Manutenção de Segurança Pública e Trânsito, categoria econômica 3.3.90.39, a preços de **janeiro/2020**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.




E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Taboão da Serra, 13 de janeiro de 2020.

  
CONTRATANTE

**MARCO AURÉLIO SOARES**

Prefeito Municipal

  
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Carlos André de Maria de Arruda  
Diretor Presidente

CONTRATADA

  
MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE TOLEDO  
Matrícula: 13419,3  
Cargo: Executivo - CPI

**TESTEMUNHAS:**

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

**CONTRATADA:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

**CONTRATO:** PD016662

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS À DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS - SIM E A EXECUÇÃO DE ROTINAS RELATIVAS PARA O PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO REFERENTES AO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pilar do Sul-SP, 13 de janeiro de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **MARCO AURÉLIO SOARES**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 110.492.378-54 RG: 23.096.782-6

Data de Nascimento: 22/09/1971

Endereço residencial completo: Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 868 - Jardim Colinas, CEP: 18.185-000 - Pilar Do Sul/SP.

E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: soaresmarcos08@gmail.com

Telefone(s): (15) 3278-9700

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **MARCO AURÉLIO SOARES**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 110.492.378-54 RG: 23.096.782-6

Data de Nascimento: 22/09/1971

Endereço residencial completo: Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 868 - Jardim Colinas, CEP: 18.185-000 - Pilar Do Sul/SP.

E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: soaresmarcos08@gmail.com

Telefone(s): (15) 3278-9700

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: **CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA**

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: 264.722.698-90 RG: 23.217.043-5

Data de Nascimento: 13/08/1974

Endereço residencial completo: Rua Dr. Luiz Migliano 871, apto 71 - Bloco C

E-mail institucional: andre.arruda@sp.gov.br

E-mail pessoal: andre.arruda45@hotmail.com

Telefone(s): 11-2845-6101 ou 11-2845-6047

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carlos André de Maria de Arruda  
Diretor-Presidente

Nome: **MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE TOLEDO**

Cargo: Gerente de Negócios

CPF: 118.690.518-23 RG: 14.583.412-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 25/05/1962

Endereço residencial completo: Rua Carlos Weber, 790 - Apto 111 - Mar - CEP: 05303-000 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP.

E-mail institucional: mvtoledo@sp.gov.br

E-mail pessoal: marcusvtoledo@terra.com.br

Telefone(s): (11) 3247-1444

Assinatura: \_\_\_\_\_

MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE TOLEDO  
Matrícula: 13419.3  
Gerente Executivo - CRL

ITENS DA ESP	Custo Postagem Correios				* Valor Mínimo de Manutenção	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado Anual
	Valor Unitário T.02	Valor Unitário T.03	Notificação de Autuação	Notificação de Penalidade			
5.1.1-MULTA PROCESSADA (Sem envio, recurso ou notificação)	13,43	13,96			604,35	1.814,80	21.777,60
5.1.2 - Recurso Processado	1,31	1,36				176,80	2.121,60
5.1.3 - Notificação Processada	1,31	1,36				176,80	2.121,60
5.1.4 -Preparação e envio simples - FAC	1,93	2,01	130	130		783,90	9.406,80
5.1.5 -Preparação e envio rastreado	9,55	9,93	0	0		-	-
<b>Quantidade de multas estimada / mês</b>	<b>130</b>						
<b>TOTAL</b>	<b>130</b>		<b>130</b>	<b>130</b>	<b>604,35</b>	<b>2.952,30</b>	<b>35.427,60</b>

\*Observação: referente ao item 5.2. da ESP

Fórmula de Apuração do Índice de Reajuste

Cálculo de Reajuste a partir de janeiro/2020

nov/19 743,558

nov/18 715,151

3,97%